

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018/CPL/COREN/MA

UASG: 926473

PAD Nº. 182/2018 – COREN/MA

EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE FRETAMENTO DE 01 (UM) ÔNIBUS TIPO DOUBLE DECK PARA O EVENTO 21º CBCENF (CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM), A OCORRER EM CAMPINAS/SP, NO PERÍODO DE 26 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ORGÃO LICITADOR: COREN-MA

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2018

HORA: 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação do Coren-MA, localizada na Rua Carutapera, nº 03º, Renascença, em São Luís-Ma.

PREGOEIRO: Mauro Henrique Sousa Muniz

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre ao Coren/MA e o licitante, solicitamos a V.Sa. o preenchimento e remessa do **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL, ANEXO VIII** deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação, por meio do email, cpl@corenma.gov.br ou **pessoalmente**.

O não encaminhamento do RECIBO exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2018/CPL/COREN/MA

UASG: 926473

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 182/2018 – COREN/MA

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO- COREN/MA**, inscrito no CNPJ sob nº 06.272.868/0001-27, sediado situado na Rua Carutapera, 03 – Jardim Renascença, São Luís/MA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 106 de 02 de abril de 2018, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte, mediante fretamento de 01 (um) ônibus TIPO DOUBLE DECK para o evento 21º CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem), a ocorrer em Campinas/SP, no período de 26 a 30 de novembro de 2018**, conforme as especificações descritas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema **Comprasnet**, prevalecerão as descritas no edital.

1.3. VALOR ESTIMADO: O valor global estimado para a contratação, objeto do presente edital, é de **R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congresso, Convenções, Conferências, Seminários e Simpósios

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema **www.comprasgovernamentais.gov.br**, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o **COREN/MA**.

3.3. Como requisito para participação neste **Pregão**, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação nele definidos.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

3.5. CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

3.5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **COREN/MA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5.4. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5.5. O cadastramento e a habilitação no **SICAF** poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento do órgão/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis contados da data de publicação deste instrumento convocatório, nos termos do art. 19 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

4.2.1. O pedido de esclarecimento, bem como de impugnação, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente através do e-mail cpl@corenma.gov.br, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento do pedido de esclarecimento ou impugnação.

4.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total de cada Lote e o global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

5.4. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, inclusas todas as despesas referentes à execução do contrato e consignar nos campos apropriados considerando o **GLOBAL**.

5.5.1. Serão desconsiderados valores ofertados com **mais de duas casas decimais após a vírgula, valores acima do máximo estabelecido no Edital**, englobando **itens e lotes**, devendo o licitante corrigir sua proposta, sob pena de ser desclassificado.

5.6. O lance efetuado pelo licitante será o valor a ser pago pela Administração.

5.6.1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.6.2. Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.6.3. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6.4. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o **Comprasnet**, pois é de inteira responsabilidade da Plataforma em sanar problemas relacionados com o sistema.

5.7. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do(s) objeto(s) a ser(em) adquirido(s) de acordo com o **ANEXO I (Termo de Referência)** e, ainda, as seguintes informações:

5.7.1. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

5.7.1.1. A Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante sua aceitação;

5.7.2. Prazo de execução do objeto será de no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato.

6. SESSÃO PÚBLICA

6.1. Aberta a Sessão Pública, o Pregoeiro fará a **análise preliminar** das propostas e desclassificará, motivadamente, com registro no sistema, e com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, as que comprovadamente cotarem objeto diverso do requerido nesta licitação, que desatenderem as exigências deste edital e que contiverem qualquer dado que identifique o licitante.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva, quando, então, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos e inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro.

6.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último preço apresentado.

6.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

6.7. O tempo normal da fase de lances será controlado e encerrado pelo Pregoeiro.

6.8. Após, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9. No caso de **desconexão do Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.10. Se estiverem participando do certame microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

6.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá **negociar** o valor da proposta, encaminhando contraproposta, via chat disponibilizado pelo sistema, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, o que poderá ser acompanhado pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas, e concluída a negociação, quando houver, o **licitante** detentor do menor lance deverá enviar, por e-mail, a proposta readequada, conforme item 9 deste edital e o Pregoeiro procederá ao julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes do edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.

7.3. Se a oferta não for aceitável, se o proponente deixar de enviar a proposta readequada ou se esta não atender as demais exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

7.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.6. Havendo aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento dos documentos de habilitação, na forma e nos prazos estabelecidos nos itens 9.1 e 9.2 deste instrumento convocatório.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) ser apresentados em original, em publicação na imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

8.2. Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988.

8.3. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:

8.3.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital;

8.3.1.1. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências;

8.3.1.2. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **Comprasnet**, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

8.3.2. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, **PARA EMPRESAS E SOCIEDADES EMPRESARIAIS SEDIADAS NO ESTADO DO MARANHÃO;**

8.3.2.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria Certidão;

8.3.2.5. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

8.3.2.6. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

8.3.2.7. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame (**ANEXO III**);

8.3.2.8. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 (**ANEXO V**);

8.3.2.9. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO II**;

8.3.2.10. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

8.3.2.11. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. No caso de Procurador:

a) Instrumento de mandato público, ou;

b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:

I - Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.4.2. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.5. A Qualificação Técnica será comprovada através de:

a) apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviços de mesma natureza ao da presente Licitação. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.6. Disposições gerais sobre Habilitação:

8.6.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no **SICAF** e **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** expedido por Órgão do Estado do Maranhão poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF e pelo CRC.

8.6.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.3. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Pregoeiro poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária.

8.6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.6.5. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser anexados **via sistema comprasnet, quando convocado pelo pregoeiro**, no prazo de **2 (duas) hora**, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, de acordo com a justificativa apresentada via chat pelo licitante convocado.

9.1.1. Os licitantes, quando convocados pelo **Pregoeiro**, deverão enviar também os seguintes documentos, **através da plataforma Comprasnet**, por meio da opção “Enviar Anexo”:

a) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante no **ANEXO IV**;

b) **Declaração**, que caso vencedor, disporá de estrutura administrativa, operacional e recursos humanos qualificados durante a execução do contrato na região metropolitana de São Luís-MA, que garanta o pleno cumprimento de todas as questões inerentes à execução dos serviços, resguardando o **COREN-MA** de problemas advindos da dificuldade de executar o contrato, quando da necessidade de regularização de pendências porventura existentes em observância ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93 (**ANEXO VI**).

9.2. Os documentos originais ou por cópia autenticada enviados conforme o item 9.1, quando o licitante for consagrado vencedor, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL/COREN/MA, **via encomenda expressa ou pessoalmente**, para recebimento no **prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, contados do primeiro dia útil subsequente da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

10. JULGAMENTO

10.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, e, não havendo a interposição de recurso, será adjudicado a ele o objeto desta licitação pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

10.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, momento em que qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

11.1.1. As intenções de recorrer poderão ser aceitas ou rejeitadas, motivadamente, pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema.

11.1.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

11.1.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado o resultado deste Pregão, o **COREN/MA** poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Instrumento Contratual (**ANEXO VII**), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COREN/MA**.

13.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

13.3.1. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro convocará, via plataforma, os licitantes remanescentes para apresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, onde examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

13.4. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente declarado vencedor deverá informar na proposta ajustada ao lance final, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

13.5. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei federal n.º 8.666/93.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os serviços do objeto desta contratação deverão ser prestados na sede do COREN/MA, localizada em São Luís/MA.

14.1.1. O horário que os empregados da contratada deverão cumprir, poderá a critério do COREN/MA, ser adequado às suas necessidades, buscando maior eficiência e efetividade na prestação dos serviços desenvolvidos pela contratada

14.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá contatar com o setor de Patrimônio do **COREN/MA** para iniciar a prestação dos serviços.

14.3. Manter-se devidamente uniformizado (a) e identificado (a) por crachá com fotografia e dados documentais;

14.4. Manter sigilo sobre informações que por qualquer meio venham a ter acesso, referentes ao COREN/MA, Presidente, Conselheiros, profissionais, colaboradores, ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas;

14.5. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, o COREN/MA procederá à análise e ações cabíveis, sem prejuízo das sanções na esfera administrativa, penal e cível.

14.6. As demais condições de prestação dos serviços que serão utilizados na execução do contrato, estão dispostos no Termo de Referência, **ANEXO I**, deste edital.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado pelo **COREN/MA**.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após cada prestação definitiva do objeto atestada pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

16.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das CND de FGTS, INSS e Receita Federal.

16.3. A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao **COREN/MA** para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

16.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes.

16.5. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do COREN-MA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot 365}{100} \cdot N$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora

anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

16.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

16.9. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

17. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

17.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

18. SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

18.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, o **licitante** que:

18.1.1. não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou se houver recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

18.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

18.1.3. apresentar documentação falsa;

18.1.4. não mantiver a proposta;

18.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.1.8. fizer declaração falsa;

18.1.9. cometer fraude fiscal.

18.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

18.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes;

18.2.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.2.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2.4. A sanção de advertência de que trata o subitem **18.2.2**, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.3. O valor das multas referida no subitem **18.2.2** e na alínea “b”, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **COREN/MA**.

18.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

18.5. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem **18.2.2**, será da competência do **Presidente do COREN/MA** ou por agente que receba esta delegação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **COREN/MA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Secretaria.

19.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefones de contato e números de fax, sob pena de, não sendo devidamente informado ao **COREN/MA**, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

19.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho

ANEXO V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Capacidade

ANEXO VII - Minuta do Contrato

ANEXO VIII - Recibo de Retirada de Edital

São Luís (MA), 30 de outubro de 2018.

Mauro Henrique Sousa Muniz
Pregoeiro Oficial Coren/MA



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte, mediante fretamento de 01 (um) ônibus TIPO DOUBLE DECK para o evento 21º CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem), a ocorrer em Campinas/SP, no período de 26 a 30 de novembro de 2018.

II. DA JUSTIFICATIVA

A contratação tem por objetivo viabilizar a execução da viagem de profissionais de enfermagem e estudantes, promovido pela gestão 2018/2020 do Coren-MA, tendo em vista que este Conselho não possui veículo neste porte para execução da referida viagem, com destino à cidade de Campinas, no estado de São Paulo.

A intenção do Conselho é a de apresentar junto à classe de Enfermagem do Maranhão a oportunidade de ampliar seus conhecimentos teóricos científicos, através da participação em atividades direcionadas às suas práticas cotidianas, priorizando a ampliação profissional de seus inscritos visando bom desempenho de suas atividades laborais.

III- ITINERÁRIOS/DATAS /HORÁRIOS

HORÁRIO DA IDA	LOCAL DE SAÍDA	HORÁRIO DE RETORNO
São Luís – MA X Campinas – SP 23/11/2018 08:00h	Sede do Coren-MA, situada na Rua Carutapera, nº 3 – Jardim Renascença, São Luís – MA.	Campinas – SP x São Luís – MA 01/12/2018 07:00h

IV - DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para a presente contratação foi obtido através de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo.

V- VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora terá duração de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do Coren-MA;

- b) Garantir a imediata substituição em caso de defeito ou fora da especificação, em parte ou total;
- c) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- d) fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Coren-MA, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, resultante desta execução. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao Coren-MA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso;
- e) Disponibilizar ao Coren/MA, o veículo, devidamente registrado e licenciado, com IPVA e Seguro Obrigatório em dia;
- f) Comprovação do registro junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;
- g) Durante a execução do transporte, deverão ser observadas as Leis de Trânsito Brasileiras, sendo que a empresa prestadora do serviço assumirá qualquer despesa consequente de infrações apontadas;
- h) Os condutores deverão portar documentação obrigatória, devidamente regularizada junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).
- i) Manter no mínimo 02 profissionais (motoristas) devidamente qualificados em todo o percurso da viagem;
- j) Arcar com todas as despesas relacionadas a locação, tais como: combustível, limpeza do veículo, taxas, impostos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas dos funcionários envolvidos na locação, custos com alimentação e estadia dos motoristas e outros tantos correlatos a prestação dos serviços de locação;
- k) Providenciar cobertura através do seguro obrigatório para os passageiros regulamentado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros, decorrentes da locação;
- l) O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;
- m) Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para o Coren/MA;
- n) Suprir a imobilização do veículo por acidente ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas na Proposta;
- o) Os veículos deverão se apresentar no local indicado, para saída e para retorno, com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário programado para a viagem;

- p) Não serão aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes da Proposta;
- q) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- r) Cumprir os prazos estabelecidos no Projeto Básico, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Coren-MA;

VII- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Coren/MA compromete-se em:

- a) Preparar a programação de viagem;
- b) Providenciar pessoal técnico de coordenação durante a realização da viagem;
- c) Autorizar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- d) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;
- e) Não permitir suporte técnico, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada;
- f) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- g) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

VIII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Coren-MA até 10 (dez) dias após a realização do evento, em parcela única, mediante apresentação de NOTA Fiscal/Fatura ou Nota de Empenho sendo creditado em Conta Corrente no Banco e na Agência indicados pela empresa.

IX- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Coren-MA designará servidor ou conselheiro para acompanhamento dos trabalhos, conforme o artigo 67 da Lei 8.666/93.

X - ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Projeto Básico/Termo de Referência referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte, mediante fretamento de 01 (um) ônibus TIPO DOUBLE DECK para o evento 21º CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem), a ocorrer em Campinas/SP, no período de 26 a 30 de novembro de 2018.



ANEXO I. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<p>Locação de 01 (um) ônibus: TIPO DOUBLE DECK</p> <p>Capacidade: acima de 50 (cinquenta) passageiros</p> <p>Franquia: 100 KM (no destino)</p> <p>Equipado com:</p> <ul style="list-style-type: none">- Poltronas reclináveis com descanso de pernas;- Banheiros;- Ar-condicionado,- Acima de 2 Frigobar;- Acima de 4 Monitores Tela de LCD e DVD;- 02 (dois) motoristas e ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, diárias para hospedagens dos motoristas em hotel, alimentação, bem como manutenção e abastecimento correrão por conta da Contratada.	01	R\$ 33.400,00	R\$ 33.400,00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

À
Comissão Permanente de Licitação
Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MA
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 0X/2018 – CPL/COREN/MA
Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

**(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação,
em papel timbrado da empresa)**



Coren^{MA}

Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Ao Pregoeiro Oficial do COREN/MA

Prezado Senhor,

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos,

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

Declaramos, para os devidos fins no processo licitatório Pregão Presencial n.º /2018-CPL/COREN/MA, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, instalada no endereço _____ na cidade de _____, dispõe ou manterá (caso vencedora) a infraestrutura necessária para a execução dos serviços previstos, compreendendo equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e recursos humanos qualificados, durante a execução do contrato na região metropolitana de São Luís-MA, conforme preceitua o Art. 68 da Lei 8.666/93.

São Luís(MA), ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO-COREN/MA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN**, sediada na Rua Carutapera, nº 03, Jardim Renascença, nesta Capital, CNPJ N° 06.272.868/0001-27, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Presidente, Patrick Jonatha Costa Gomes, brasileiro, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 0x/2018/CPL/COREN** e do **Processo Administrativo n.º 182/2018/COREN**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal 5.450/2005, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **empresa especializada em prestação de serviço de transporte, mediante fretamento de 01 (um) ônibus TIPO DOUBLE DECK para o evento 21º CBCENF (Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem), a ocorrer em Campinas/SP, no período de 26 a 30 de novembro de 2018**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital do **Pregão nº ___/2018 – CPL/COREN/MA**, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **Processo nº 182/2018/COREN/MA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ () estando inclusos todas as despesas que resultem no custo do fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação do serviço.

2.2. O preço pelo qual está sendo contratado o objeto deste ajuste será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I do Pregão nº ___/2018 – CPL/COREN/MA** e da proposta vencedora, que integram este Contrato independente de transcrição.

3.2. Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA**:

3.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do Coren-MA;

3.2.2. Garantir a imediata substituição em caso de defeito ou fora da especificação, em parte ou total;

3.2.3. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

3.2.4. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Coren-MA, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, resultante desta execução. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao Coren-MA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso;

3.2.5. Disponibilizar ao Coren/MA, o veículo, devidamente registrado e licenciado, com IPVA e Seguro Obrigatório em dia;

3.2.6. Comprovação do registro junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

3.2.7. Durante a execução do transporte, deverão ser observadas as Leis de Trânsito Brasileiras, sendo que a empresa prestadora do serviço assumirá qualquer despesa consequente de infrações apontadas;

3.2.8. Os condutores deverão portar documentação obrigatória, devidamente regularizada junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

3.2.9. Manter no mínimo 02 profissionais (motoristas) devidamente qualificados em todo o percurso da viagem;

3.2.10. Arcar com todas as despesas relacionadas a locação, tais como: combustível, limpeza do veículo, taxas, impostos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas dos funcionários envolvidos na locação, custos com alimentação e estadia dos motoristas e outros tantos correlatos a prestação dos serviços de locação;

3.2.11. Providenciar cobertura através do seguro obrigatório para os passageiros regulamentado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), para eventuais sinistros contra a vida dos passageiros, decorrentes da locação;

3.2.12. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;

3.2.13. Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para o Coren/MA;

3.2.14. Suprir a imobilização do veículo por acidente ou por qualquer outra responsabilidade da Contratada, com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas na Proposta;

3.2.15. Os veículos deverão se apresentar no local indicado, para saída e para retorno, com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário programado para a viagem;

3.2.16. Não serão aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes da Proposta;

3.2.17. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo;

3.2.18. Cumprir os prazos estabelecidos no Projeto Básico, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Coren-MA;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a executar o objeto deste contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do **Pregão nº ___/2018 – CPL/COREN/MA** e da proposta vencedora, que integram este Contrato **independente de transcrição**.

4.2. O **CONTRATANTE** fica, ainda, obrigado a:

4.2.1. Preparar a programação de viagem;

4.2.2. Providenciar pessoal técnico de coordenação durante a realização da viagem;

4.2.3. Autorizar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.2.4. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;

4.2.5. Não permitir suporte técnico, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada;

4.2.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

4.2.7. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

5.1. O Prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2018, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2. Após e recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá contatar com o setor de Comunicação do **Coren/MA** para iniciar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após cada prestação definitiva do objeto atestada pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

6.2. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das CND de FGTS, INSS e Receita Federal.

6.3. A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao **COREN/MA** para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

6.4. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes.

6.5. A Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do COREN-MA, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot 365}{100} \cdot VP$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora

anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

6.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

6.9. Não será efetuado nenhum pagamento antecipado, nem por serviços não executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS ADQUIRIDOS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Será exigida da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, prestação de garantia contratual em favor do COREN/MA, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades:

9.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

9.1.2. Seguro-garantia;

9.1.3. Fiança bancária.

9.2. Caso a contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como os previstos no art. 2º da Lei nº 10.179/2001;

9.3. Caso o licitante opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito perante instituição financeira indicada pelo COREN/MA, em conta remunerada, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil para comprovar essa exigência;

9.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo COREN/MA, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da contratada pelos danos eventuais causados ao COREN/MA;

9.5. A garantia será restituída à contratada após total cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, o **licitante** que:

10.1.1. não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou se houver recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;

10.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. não mantiver a proposta;

10.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.8. fizer declaração falsa;

10.1.9. cometer fraude fiscal.

10.2. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

10.2.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes;

10.2.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2.4. A sanção de advertência de que trata o subitem **10.2.2**, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.3. O valor das multas referida no subitem **10.2.2** e na alínea “b”, poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **COREN/MA**.

10.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

10.5. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem **10.2.2**, será da competência do **Presidente do COREN/MA** ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento do Estado, cuja Dotação Orçamentária é a seguinte:

6.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congresso, Convenções, Conferências, Seminários e Simpósios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) nos casos enumerados nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação processual em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES:

13.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2018 – CPL/COREN/MA

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

LICITAÇÃO: _____

OBJETO: _____

Processo nº _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.comprasgovernamentais.gov.br, ou www.corenma.gov.br ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura